## ATA Nº. 40 - REUNIÃO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS ELEITORAIS DO BRASIL NATAL/ RN - 27/03/2008

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas, no Auditório do Hotel Parque da Costeira, em Natal/RN, reuniu-se em sessão pública o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, para a solenidade de abertura do XL Encontro do Colegiado. Presentes as seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Francisco de Sales Matos, Procurador Geral do Estado e representante da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Deputado Robinson Faria, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Almir; Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Desembargador Armando da Costa Ferreira, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Vereador Dickson Nasser, Presidente da Câmara Municipal do Natal; Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Aderson Silvino; Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rafael Godeiro Sobrinho; Excelentíssimo Senhor Procurador da Republica, Doutor Edílson Alves de França; Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fábio Nesi Venzon; Excelentíssima Senhora Doutora Soledade Fernandes, Juíza do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Pimenta, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Hollanda, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Excelentíssimos Senhores Desembargadores Otávio Augusto Barbosa, Vítor Barboza Lenza, Cleonice Silva Freire, Ângelo Ithamar Scucato Zattar, Jovaldo Nunes Gomes, Marco César Müller Valente, Roberto Wider, Huguete Braquehais, Antônio Sapucaia da Silva, Cláudio Dinart Deda Chagas, Jovaldo dos Santos Aguiar, Marcelo Bandeira Pereira, José Silvério Gomes, Oswaldo Rodrigues de Melo, Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Cássio

Rodolfo Sbarzi Guedes, Samuel Martins Evangelista, Manoel Alves Rabelo, Carmo Antônio de Souza, Claudio Manoel Amorim dos Santos Presidentes dos Regionais Eleitorais do Distrito Federal, e dos Estados de Goiás, Maranhão, Paraná, Pernambuco, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rondônia, Acre, Espírito Santo, Amapá e Rio Grande do Norte, respectivamente; Excelentíssimo Senhor Desembargador Estevam Carlos Lima Maia, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Doutores Gutemberg da Mota e Silva, Gil de Araújo Correa, Luiz Fernando Castanheira Mallet, João Benedito da Silva, João José da Silva Maroja, Juízes-Membros que representam os Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais de Minas Gerais, Tocantins, Roraima, Paraíba, Pará, respectivamente. Dando início ao XL Encontro do Colegiado, procedeu-se ao rito cerimonial de composição da mesa, tendo sido integrada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Otávio Augusto Barbosa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais; Claudio Manoel de Amorim Santos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais; Excelentíssimo Senhor Francisco de Sales Matos, Procurador Geral do Estado, neste ato representando a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Robinson Faria, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Desembargador Armando da Costa Ferreira, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fábio Nesi Venzon; Excelentíssimo Senhor Vereador Dickson Nasser, Presidente da Câmara Municipal do Natal; Em continuidade, logo após a execução do Hino Nacional, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Otávio Augusto Barbosa, saudou os presentes, agradecendo o apoio obtido durante sua gestão à frente do Colegiado. Ato contínuo, em virtude do término de seu biênio na Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em abril próximo, transferiu a Presidência do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais ao Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, Vice-Presidente do Colegiado. Na sequência, o recém-empossado proferiu o seguinte discurso de posse: "Senhores e Senhoras. É motivo de honra esta oportunidade em que assumo a Presidência do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, referendando a

necessidade de efetivar maior participação dos TRE's dos Estados e Distrito Federal nas decisões administrativas eleitorais junto ao poder central. Devo externar, desde logo, junto aos colegas e às autoridades públicas agui presentes, que verifico uma enorme vontade de contribuição dos Tribunais Regionais Eleitorais nas decisões administrativas da Justiça Eleitoral e na discussão das matérias legislativas quando de sua tramitação. Não apenas por estarmos mais perto dos fatos e das necessidades, mas sobretudo porque é da discussão democrática entre os mais diversos protagonistas da cena eleitoral que certamente emergirão as melhores normas de conduta para todos os envolvidos. Não se mostra razoável que o Judiciário legisle, em clara usurpação de competência, como aconteceu na questão da Fidelidade Partidária, instalando-se desarmonia entre poderes e criando-se mais problemas do que soluções. Este Colégio deverá propor aos órgãos próprios do Congresso Nacional, se possível como coadjuvante do Tribunal Superior Eleitoral, ou, se não, diretamente, que se trabalhe um projeto de Código Eleitoral consolidado, juntando-se as inúmeras normas jurídicas veiculadas hoje nas leis complementares e ordinárias, resoluções, consultas etc., para que tenhamos, em futuro breve, uma legislação eleitoral e partidária mais estável e duradoura, imprescindível à segurança jurídica, base do Estado Democrático de Direito. Não é mais possível que se tenha, a cada eleição, novidades legislativas e decisões jurisdicionais discutíveis, sempre de última hora, dificultando-se a vida de todos, mais ainda dos políticos, bem como dos aplicadores do Direito e trabalhadores dos partidos nas campanhas. Independente de quem esteja na situação ou na oposição, lei boa é lei elaborada a partir do consenso de todos os protagonistas envolvidos. Ademais, é necessário que o TSE não faça com os TRE's o que reclama do Executivo da União: quando do corte de orçamento, primeiro ouça aqueles que aplicam os já parcos recursos, seja para investimentos, seja para custeio. Que o TSE nos convoque à participação. É necessário que se trabalhe, a partir dos Tribunais Regionais, a necessidade de se dotar a Justiça Eleitoral de funcionários próprios em quantidade suficiente para serviços eleitorais, deixando-se as requisições de funcionários públicos de outros poderes e entes políticos apenas para casos de extrema necessidade. É com este espírito de participação, senhores e senhoras, que conclamo a todos os colegas a promoverem a discussão dos problemas comuns, além da oportunidade oferecida neste encontro, para que possamos continuar a contribuir mais efetivamente na melhoria dos serviços públicos de Justiça Eleitoral. Muito obrigado." Encerrada a transmissão de posse, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Colégio deu por finalizada a cerimônia, ocasião em que convidou os presentes a participarem do coffee break na área das piscinas do hotel, momento em que foram

cientificados do prosseguimento do Encontro, no próximo dia vinte e oito, às dez horas, neste auditório. Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e oito, sob a Presidência do Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, Presidente do Colegiado, reiniciaram-se os trabalhos no horário pré-estabelecido, com a presença dos ilustres Membros do Colegiado anteriormente mencionados. Dando início à abordagem dos temas constantes da pauta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Colégio submeteu à apreciação dos Eminentes Pares a matéria a seguir: PADRONIZAÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO DOS DESEMBARGADORES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES NO TJ EM ANO DE ELEIÇÕES, proposta pelo TRE/RN - Com a palavra, o Desembargador Presidente do Colegiado explanou acerca da proposta, registrando a necessidade de afastamento dos Desembargadores dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Tribunais de origem, a partir do mês de julho que antecede às Eleições até a diplomação dos eleitos, para que possam se dedicar exclusivamente aos assuntos eleitorais. Concedida a palavra ao Desembargador do Regional paulista, este expôs a idéia de ampliação do afastamento aos dois magistrados estaduais componentes da Corte, a partir de primeiro de maio. Pedindo e obtendo a palavra, o Desembargador Presidente do TRE/GO sugeriu a padronização deste procedimento a partir do mês de junho, data do início das convenções. Desembargador Claudio Santos propôs que o afastamento se dê a partir do mês de julho. Fazendo uso da palavra, o Desembargador João Benedito da Silva, ressaltou a vigência da Resolução TSE nº 19.554, da relatoria do Ministro Caputo Bastos, que define que este prazo inicia-se a partir de primeiro de julho. Após ampla discussão da matéria, o Colegiado decidiu, à unanimidade, que o prazo de afastamento dos Desembargadores e Juízes Estaduais das Cortes Eleitorais das suas atividades jurisdicionais junto à Justiça Estadual, será a partir de primeiro de julho, guardadas as conveniências e circunstâncias particulares dos Estados. A seguir, dando prosseguimento ao exame dos temas constantes da pauta, passou-se a apreciar o item relativo ao INDICATIVO DO VALOR DE PAGAMENTO DA ALIMENTAÇÃO AOS MESÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008, RESGUARDADAS AS PECULIARIDADES DE CADA REGIONAL - O TRE/ES, autor da proposta, esclareceu que, por ocasião do Encontro de Colégio de Presidentes realizado no período de treze a quinze de julho de dois mil e seis, na cidade de Cuiabá/MT, a discussão da referida matéria deixou de ocorrer em virtude da Portaria nº 393, de treze de julho de dois mil e seis, baixada pelo d. Presidência do TSE, tendo restado fixado o valor de R\$ 10,00 (dez reais), como limite máximo a ser pago naquele pleito eleitoral. Assim, considerando que a Portaria em questão teve sua incidência, tãosomente, naquele pleito, e, tendo em vista o transcurso do prazo com a conseqüente perda do poder aquisitivo daquele valor arbitrado, submeteu o tema à discussão. Após discussões, o Colegiado decidiu, por maioria, externar junto ao TSE a preocupação com o baixo valor de R\$ 10,00 (dez reais), atualmente pago aos mesários no dia das Eleições. Os Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Espírito Santo, Ceará e Mato Grosso do Sul sugeriam que se fixasse o valor a ser sugerido ao TSE. Em prosseguimento, analisou-se a matéria pertinente as TENDÊNCIAS DOS TRE'S ACERCA DE EVENTUAIS ORIENTAÇÕES A SEREM REPASSADAS AOS MM. JUÍZES ELEITORAIS NO TOCANTE À APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, CONSIDERADA A VIDA PREGRESSA DOS CANDIDATOS. COMO É NOTÓRIO, O TEMA SOB ENFOQUE TEM GANHADO REPERCUSSÃO NO MEIO JURÍDICO E NA MÍDIA NACIONAL – o Desembargador Roberto Wider, do TRE/RJ, informou que o Senador Pedro Simon é relator de um projeto de lei no Senado, no mesmo sentido, no qual, em linguagem simples diz que "para ser funcionário público tem que ter uma vida escorreita", enquanto que para ter um registro de candidatura indeferido exigese sentença condenatória transitada em julgado. Por ocasião da análise da matéria, alguns Membros do Colegiado fizeram apartes acerca da proposta apresentada pelo TRE/ES. Concedida a palavra à Desembargadora Huguete Braquehais, do TRE/CE, esta explanou que naquele estado existe um projeto, no sentido de que, através de termos de compromisso, os próprios partidos cuidem de bem escolher seus candidatos. O Desembargador Oswaldo Rodrigues de Melo, do TRE/MS, elogiou a autoria da proposta, mas mostrou-se preocupado, pois, enquanto operadores da lei, os Juízes tem que cumprila, não podendo alterá-las. O Colegiado, à unanimidade, decidiu impor maior rigor aos registros de candidaturas, bem como encaminhar moção de apoio ao Senador Pedro Simon, pelo projeto de sua autoria que tramita no Congresso Nacional, quanto à moralização dos registros de candidatura. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio Santos, Presidente do Colégio, deu continuidade à discussão do tema constante da pauta, relativo à DECISÃO ADMINISTRATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE CLASSIFICOU COMO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA O PAGAMENTO DOS JUROS DE MORA DA DIFERENCA DE 11, 98 (ONZE VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO), RELATIVOS À URV, DESSA FORMA ISENTANDO-OS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, PROPOSTA PELO TRE/GO - Foi sugerida, na ocasião da discussão, pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, que seja feita consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, se o posicionamento da Corte Suprema é extensiva a todo e qualquer pagamento de juros moratório, realizado ou a realizar. O

Desembargador propôs que, ao invés da Consulta ser encaminhada através do Colégio de Presidentes, esta seja feita pelo Presidente do TRE/RN, atual presidente do Colegiado. citando a preocupação externada pelo TRE/GO. Após, passou-se à análise do assunto apresentado pelo TRE/CE, relativo à PROPAGANDA ELEITORAL ILÍCITA NA INTERNET - A Excelentíssima Senhora Presidente Huguete Braquehais, do TRE/CE, fez breve explanação a respeito do tema, ocasião em que ressaltou a preocupação com a relação aos sítios eletrônicos, principalmente o "orkut", que veiculam mensagens explícitas de pedidos de votos. Na oportunidade, explicou que o mencionado sítio possui, no Brasil, quase vinte milhões de usuário (jovens eleitores, em sua esmagadora maioria). Por fim, sugeriu que o Colegiado exare documento à Google Brasil Internet Ltda., solicitando medidas e ressaltando as disposições normativas a respeito e a importância da contribuição da empresa para eleições justas e iguais. Como segunda opção, propôs que o Colégio de Presidentes providencie documento solicitando à Corte Superior que exare tal requerimento à Google. O Desembargador Presidente do TRE/TO registrou a inviabilidade de controlar a matéria, em virtude da dificuldade de fiscalização da mesma. No entanto, sugeriu que a segunda opção apresentada pela Presidente do TRE/CE seja acatada e externada ao TSE como uma preocupação do Colegiado. A proposta foi acatada à unanimidade. Retomando os temas constantes da pauta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Colégio submeteu à apreciação dos Eminentes Pares a matéria a seguir: FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PROPOSTA PELO TRE/MA - O Desembargador Presidente do Colégio passou a palavra ao Assessor da Desembargadora Cleonice Silva Freire, TRE/MA, para apresentação dos estudos sobre o referido tema. Após, em decorrência do adiantado da hora e dos assuntos a serem abordados, a Presidência do Colegiado decidiu suspender o andamento dos trabalhos para o almoço. Após o almoço oferecido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, no restaurante Camarões, foram reiniciados os trabalhos no horário préestabelecido, com a presença dos ilustres Membros do Colegiado anteriormente mencionados. O Presidente do Colegiado colocou à deliberação temas livres, dentre os quais o de sua autoria: REMUNERAÇÃO AOS JUÍZES AUXILIARES JUNTOS ÀS CORREGEDORIAS REGIONAIS ELEITORAIS - O Desembargador Presidente do TRE/RN sugeriu que fosse encaminhado ao TSE a proposta de pagamento de Gratificação Eleitoral aos Juízes Auxiliares junto à Corregedoria de cada Regional, no período eleitoral. O Desembargador Marco César Müller Valente, do TRE/SP, informou que os Juízes auxiliares daquele estado não recebem Gratificação Eleitoral, apenas ficam

afastados da judicatura ordinária. Após as discussões, o Colegiado decidiu, à unanimidade, encaminhar proposta de revisão de posicionamento do TSE, com relação ao pagamento de Gratificação Eleitoral aos Juízes Auxiliares das Corregedorias Regionais Eleitorais. Següenciado a pauta de temas livre, o Desembargador Carmo Antônio de Souza, do TRE/AP, SUSCITOU REFLEXÃO ACERCA DA RESOLUÇÃO TSE 22.660/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS QUADROS DE PESSOAL DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS. Salientou que, em virtude da previsão legal do artigo 28, "os servidores que, em 15 de dezembro de 2006, se encontravam em exercício em outro tribunal eleitoral são considerados removidos para esse órgão, observados a opção do servidor e o limite de 10% do quadro de pessoal do órgão de origem". O referido percentual, segundo o Desembargador Carmo Antônio de Souza, é superior ao determinado pelo CNJ e pelo TST, que é de apenas 1%. Salientou, ainda, que para um Tribunal do porte do TRE/AP, esse percentual de 10% é elevado, considerando que o funcionário removido por esse instituto leva o cargo, deixando um claro de lotação que não pode ser preenchido pela nomeação de outro concursado. Na oportunidade, propôs o encaminhamento de proposta ao TSE, de alteração da Resolução e fixação do limite máximo de 10% do comprometimento do quadro de pessoal do órgão de origem, podendo cada Tribunal fixálo de acordo com sua conveniência. A sugestão foi acatada à unanimidade. Ouvido, o Desembargador Roberto Wider, Presidente do TRE/RJ, lançou a candidatura daquela cidade para a realização do próximo encontro do Colégio, na segunda quinzena de junho de dois mil e oito. A proposta foi acatada à unanimidade. Pedindo e obtendo a palavra, o Desembargador Gil de Araújo Correia, do TRE/TO, à respeito do tema moralidade, informou que tomou conhecimento de uma reunião realizada entre o Presidente da AMB e o futuro Presidente do TSE, em que foi discutida a realização de audiências públicas em defesa do voto consciente. Na oportunidade, sugeriu que os TRE's envidem esforços, no sentido de encampar a referida proposta e empreender esforços no combate à corrupção eleitoral, o que foi acatada à unanimidade. Ao final, o Desembargador fez deferência ao Estado do Maranhão e ao Magistrado Marlon Reis, Membro do Combate à Corrupção Eleitoral, que iniciou esse movimento. O Presidente Claudio Manoel de Amorim Santos convidou o Ministro do STJ Carlos Matias para compor a mesa dos trabalhos. Na oportunidade, registrou a presença do Desembargador Expedito Ferreira, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral do TRE/RN. O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul registrou sua preocupação com relação ao movimento dos municípios daquele estado, no sentido de não cumprir as requisições efetuadas pela

Justiça Eleitoral. Salientou que, caso seja concretizado o anunciado movimento, será instalado um verdadeiro caos nas próximas eleições, tendo em vista o escasso quadro de funcionários concursados e a impossibilidade de contratação de pessoal em face da limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Pedindo e obtendo a palavra, o Desembargador Otávio Augusto Barbosa sugeriu o nome da Desembargadora Cleonice Silva Freire, do TRE/MA, para ocupar a função de Vice-Presidente do Colegiado, o que foi acatado à unanimidade. A recém-empossada agradeceu a indicação dos seus pares, e assumiu o compromisso de bem desempenhar as atividades inerentes ao cargo. A Presidência do Colegiado decidiu suspender o andamento dos trabalhos para o coffeebreak. Após o breve intervalo, a mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, Presidente do Colegiado; Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente do TRE/DF; Ministro Humberto Martins, neste ato representando o Presidente do STJ; os Ministros Carlos Matias e José Augusto Delgado, ambos do STJ; Carmo Antônio Souza, Presidente do TRE/AP e o Procurador Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor Fábio Nesi Venzon. O Senhor Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos saudou, em nome do Colégio de Presidentes, os Excelentíssimos Senhores Ministros Humberto Martins e José Augusto Delgado. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Augusto Delgado para proferir a palestra sobre o tema: "AIJE e o artigo 30-A da Lei nº 9.507/97". O Ministro José Augusto Delgado saudou os presentes, agradeceu o honroso convite, informando que estava feliz por voltar a sua terra natal. Finda a palestra e após os aplausos, o Desembargador Otávio Augusto Barbosa prestou homenagem ao Presidente Claudio Manoel Amorim dos Santos, ocasião em que lhe entregou um presente em nome dos participantes do evento. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, agradeceu a presença de todos e, ao declarar encerrado o encontro, convidou os presentes para o jantar de confraternização que será realizado nesta data, às 20h, no restaurante Guinza, ocasião em que será prestada homenagem ao Ministro José Augusto Delgado. Em continuidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Colégio de Presidentes, Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, procedeu à leitura da Carta de Natal e colocou em votação o respectivo texto, tendo sido aprovado à unanimidade, nos termos em que foi redigida. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Colegiado, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros presentes.